



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 827, DE 2009 (nº 1.733/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 616 de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 406, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 607, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino, no município de São Tomás de Aquino - MG;
- 2 - Portaria nº 610, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Rádio e Cultura, no município de Serra - ES;
- 3 - Portaria nº 611, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Serra do Mar, no município de Piraquara - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 19 de setembro de 2008 - Associação Cultural Comunitária "Feliz Cidade" Emissora FM, no município de Itatinga - SP;
- 5 - Portaria nº 616, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão, no município de Matupá - MT;
- 6 - Portaria nº 617, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte, no município de Praia Norte - TO;
- 7 - Portaria nº 620, de 19 de setembro de 2008 - Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Itapebi FM, no município de Itapebi - BA;
- 8 - Portaria nº 621, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária do Povo de Vargem Grande - Rádio Rende Vida, no município de Teresópolis - RJ;
- 9 - Portaria nº 623, de 19 de setembro de 2008 - Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê, no município de Iomerê - SC;
- 10 - Portaria nº 624, de 19 de setembro de 2008 - Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 11 - Portaria nº 625, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Comunicação do Município de Itupiranga - Sociedade FM, no município de Itupiranga - PA;
- 12 - Portaria nº 626, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/Pernambuco, no município de Cedro - PE;
- 13 - Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC, no município de João Monlevade - MG;
- 14 - Portaria nº 630, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cumari, no município de Cumari - GO;

15 - Portaria nº 631, de 19 de setembro de 2008 – Associação dos Moradores de Dário Meira, no município de Dário Meira - BA;

16 - Portaria nº 633, de 19 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitária Pará FM, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;

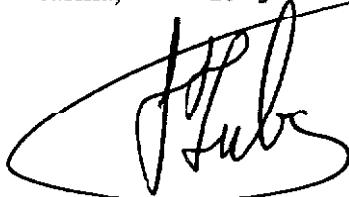
17 - Portaria nº 634, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Francisco, no município de Jatobá - PE;

18 - Portaria nº 648, de 24 de setembro de 2008 – Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso - RO;

19 - Portaria nº 666, de 14 de outubro de 2008 – Central de Organizações Populares de Contenda - PR, no município de Contenda - PR; e

20 - Portaria nº 676, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários, no município de Itaara - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval. The signature reads "José Serra".

EM nº. 560/2008-MC

Brasília, 6 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão**, no Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008413/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTRARIA N° 616 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008413/2000 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 1421 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão** com sede na Rua 4, nº 188, Setor ZH – 3/001, no município de Matupá, Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°10'34"S e longitude em 54°56'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0177/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.008413/00 protocolizado
em 08 de dezembro de 2000.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Integrada de
Radiodifusão, município de Matupá,
Estado do Mato Grosso.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão inscrita no CNPJ sob o número 03.705.913/0001-00, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua 4, nº 188 – Setor ZH-3/001, município de Matupá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de novembro de 2000 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou ~~esse~~
interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma ~~Complementar~~ nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos ~~seriam~~ instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Sebastião Alves Júnior / Av. Industrial Esquina com as ruas: 4.R1 / 2R1, no município de Matupá, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 10°10'33"S de latitude e 54°56'20"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas **deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 113 e 114, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez tratou de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de assentamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 222.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “h”, “j”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido espontânea a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 173)

8. Foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 173 , firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 222. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicações da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 235, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Integrada de Radiodifusao;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcos Icassatti Porte	Presidente
Cleber Cardoso da Silva	Vice Presidente
Douglas Aparecido Picotte Batista	1º Secretário
Alexander Aparecido Minatti	2º Secretário
Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	1º Tesoureiro
Terezinha Gasparetto	2º Tesoureiro
Eliete da Silva Menezes	Diretor de Operações
Leonildo Quirino de Oliveira	Vice Diretor de Operações
Maria celoir da Silva Ferreira	Diretor Cult. Com. Social
Kleverson do Amaral	Vice Dir. Cult. Com. Social
Caliu Menezes Grudzien	Diretor de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Sebastião Alves Jr. Esquina com a rua 2R1 – Setor ZR-001, município de Matupá, Estado do Mato Grosso.

- **coordenadas geográficas**

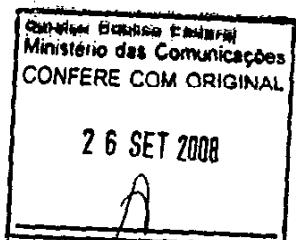
10°10'34"S de latitude e 54°56'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 222, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 173que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.008413/00 de 08 de dezembro de 2000.

Brasília, 23 de junho de 2008.

Vilma de Faria Fanis
Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Faria Fanis
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 136809
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Walter
Relator da conclusão Técnica
Walter Leopoldo Lobato
Sist. 10.0002
Analista / Engenheiro



De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 23 de junho de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de junho de 2008.

José M. Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0177/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de junho de 2008.

Zilda Beatriz Sá de Campos Abreu
~~Zilda Beatriz Sá de Campos Abreu~~
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 14/10/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:17174/2009